PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

Errata do Edital Cultura Viva 03 de 2026

Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das culturas tradicionais e populares

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG torna pública a retificação do Edital de Chamamento Público Cultura Viva nº 03/2026, para prorrogar as inscrições, adequar os prazos das etapas ainda pendentes e estabelecer o cronograma atualizado, nos termos a seguir.

1 Prorrogação das inscrições

Prazo de inscrições na redação vigente após a errata de 18 de setembro de 2026, no trecho referente ao encerramento:

Onde se lê:

"até as **23h59** do dia **01 de outubro de 2026**, contados, assim, 34 dias corridos"

Leia-se:

"até as **10h** do dia **05 de outubro de 2026**, horário de Brasília"

Permanecem mantidos os canais, as formas de inscrição e os requisitos de participação previstos no edital. As inscrições já concluídas permanecem válidas, sem necessidade de novo envio. A prorrogação aplica-se ao corpo do edital e aos anexos e cronogramas publicados, preservados os atos das fases já encerradas.

2 Prazos de manifestação e habilitação

Recurso da seleção — item 10.1.13:

Onde se lê:

"Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do preenchimento do Anexo 9 que deve ser enviado por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do primeiro dia útil posterior à publicação."

Leia-se:

"O prazo para recurso contra o resultado preliminar da seleção é de **3 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à publicação. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção e apresentado pelo Formulário para Pedido de Recurso, Anexo 9, por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, observadas as demais condições do edital. Permanece assegurada a solicitação do espelho de notas, nos termos do edital."

Contrarrazões da seleção — item 10.1.15:

Onde se lê:

"Prazo de **02 (dois) dias úteis** para contrarrazões"

Leia-se:

"Caso seja apresentado recurso contra o resultado preliminar da seleção, será assegurado aos interessados o prazo de **2 (dois) dias úteis** para contrarrazões, contado do primeiro dia útil posterior à disponibilização oficial dos recursos. As contrarrazões serão recebidas pela Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG e encaminhadas à Comissão de Seleção. A disponibilização observará a proteção dos dados pessoais e permitirá acesso aos elementos necessários ao exercício da defesa. Não havendo recurso, a fase de contrarrazões não será realizada."

Recurso da habilitação — item 11.9:

Onde se lê:

"Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 que deve ser enviado por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do primeiro dia útil posterior à publicação."

Leia-se:

"O prazo para recurso contra o resultado preliminar da habilitação é de **3 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à publicação. O recurso será apresentado pelo Formulário para Pedido de Recurso, Anexo 9. Permanecem mantidos o canal de envio e a competência decisória previstos no edital."

Permanece em **5 (cinco) dias úteis** o prazo de apresentação dos documentos de habilitação. Os períodos constam do cronograma anexo. A conferência documental poderá ocorrer progressivamente durante o recebimento, sem antecipar o encerramento do prazo concedido aos participantes.

As contestações, os recursos, as contrarrazões e os documentos de habilitação poderão ser enviados até **23h59** do último dia do respectivo prazo, horário de Brasília, ressalvado o encerramento das inscrições às **10h** de **05/10/2026**. A contagem exclui o dia da publicação ou disponibilização e inclui o dia do vencimento, considerando apenas os dias úteis de expediente municipal. Permanecem válidas as regras do edital relativas à indisponibilidade da plataforma.

3 Forma de pagamento e instrumentos de repasse

Pagamento — item 13.1, no parágrafo relativo ao recebimento da bolsa:

Onde se lê:

"Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a Mestra ou o Mestre receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em **12 (doze) parcelas** de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), até o 10º dia útil de cada mês."

Leia-se:

"Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva e a verificação das condições de repasse, a Mestra ou o Mestre receberá **R$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais) em **parcela única**, em conta bancária de sua titularidade. O valor corresponde aos **12 (doze) meses** da bolsa, calculados pela referência mensal de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais). O pagamento será processado conforme o cronograma anexo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira."

Permanece mantida a duração de **12 (doze) meses** prevista no item 4.1.2, assim como o Plano de Atividades e as demais obrigações da bolsa. O pagamento integral antecipado não transforma a bolsa em premiação nem reduz a duração das atividades a executar.

Item 14.3:

Onde se lê:

"O Plano de Atividade deverá ser iniciado em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da primeira parcela do recurso financeiro."

Leia-se:

"O Plano de Atividades deverá ser iniciado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da **parcela única** do recurso financeiro."

Item 14.5:

Onde se lê:

"O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de Bolsas Cultura Viva será demonstrado no Relatório da(o) Bolsista que deverá ser apresentado por meio do Anexo 3 em até **60 (sessenta) dias** após a finalização do Plano de Atividades."

Leia-se:

"O cumprimento do encargo será demonstrado mediante **Relatório Parcial da(o) Bolsista**, **Anexo 13**, apresentado até o término do **sexto mês** de execução do Plano de Atividades, e **Relatório Final da(o) Bolsista**, Anexo 3, apresentado em até **60 (sessenta) dias** após a finalização do Plano de Atividades. Os relatórios deverão demonstrar as atividades realizadas e conter os registros pertinentes, observada a natureza de doação com encargo e a vedação de exigência de demonstração financeira."

No item 1.5.3 e nos itens 14.7, 15.14 e 15.14.1, as referências à demonstração das atividades por relatório passam a abranger o **Relatório Parcial** e o **Relatório Final**, nos prazos definidos no item 14.5. Fica acrescido ao rol de anexos do edital o **Anexo 13**, constante desta errata.

Item 14.11, alínea a:

Onde se lê:

"a) suspensão da Bolsa Cultura Viva e das parcelas ainda não pagas ou de ressarcimento quando houver recebimento indevido ou dano ao erário, desde que devidamente comprovado em processo administrativo;"

Leia-se:

"a) suspensão da Bolsa Cultura Viva, quando cabível, e apuração de restituição dos valores já recebidos indevidamente ou relacionados a dano ao erário, mediante comprovação em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Permanecem mantidas as demais medidas previstas no item 14.11, nos termos da legislação aplicável."

Na minuta do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, Anexo 12, as cláusulas relativas a valor, pagamento, início das atividades e relatórios passam a observar as redações acima. O instrumento deverá registrar o valor total de **R$ 25.200,00**, o **desembolso único**, os doze meses da bolsa e os prazos dos relatórios parcial e final. As referências à primeira parcela e às parcelas futuras serão compatibilizadas com o recebimento único, preservadas as obrigações de execução e as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

4 Fundamentação e motivação administrativa

A adequação dos prazos recursais observa os arts. 5º, inciso III, e 6º, inciso II, da Instrução Normativa MinC nº 12/2024. O prazo de **cinco dias úteis** para documentos de habilitação permanece preservado, conforme o art. 34 da mesma norma. As contrarrazões asseguram a manifestação dos interessados antes de decisões que possam afetar sua situação no processo seletivo.

A prorrogação das inscrições amplia a oportunidade de participação e de conclusão do envio das propostas. O calendário individualizado permite organizar a análise técnica e as decisões das comissões sem sobrepor o encerramento dos prazos de manifestação com o julgamento definitivo. A padronização dos prazos reduz dúvidas de contagem e facilita o acompanhamento das etapas pelos participantes e pela Administração.

A alteração da periodicidade do pagamento observa a Lei Federal nº 13.018/2014, a Instrução Normativa MinC nº 12/2024, o art. 2º, inciso IV, da Portaria MinC nº 206/2025 e a interpretação constante dos itens 17, 18 e 24 a 26 do Parecer nº 44/2026/CONJUR-MinC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 85/2026/CONJUR-MinC/CGU/AGU. O valor mensal de referência é preservado no cálculo do valor total da bolsa.

Para as quatro bolsas previstas, a consolidação dos doze pagamentos mensais em **um único repasse** por beneficiário reduz **de 48 para 4** as transferências necessárias. A medida diminui a repetição dos procedimentos de liberação e permite concentrar o fluxo financeiro, enquanto o acompanhamento permanece vinculado à execução do Plano de Atividades. O **Relatório Parcial** no **sexto mês** e o **Relatório Final** permitem verificar o

cumprimento do encargo mesmo após a transferência integral, sem instituir prestação de contas financeira da bolsa.

A motivação da escolha pela **parcela única** será incorporada ao processo administrativo correspondente pelo órgão técnico responsável, com registro de sua adequação ao fluxo operacional e ao acompanhamento das bolsas, na forma do item 18 do parecer mencionado.

5 Cronograma e disposições finais

O Anexo A desta errata substitui o cronograma anterior das etapas ainda pendentes. Permanecem válidos os atos já praticados. Os períodos de análise interna e processamento financeiro são metas administrativas, condicionadas à conclusão das fases anteriores e às verificações exigidas.

Os pareceres técnicos subsidiam as decisões dos órgãos públicos competentes. Permanecem com as comissões e autoridades previstas no edital as decisões de seleção, habilitação, recursos, homologação e pagamento.

A ausência de recursos ou diligências poderá dispensar a respectiva atividade, sem abreviar prazos de manifestação ainda abertos. Antecipações ou alterações de datas dependerão de formalização e divulgação nos canais oficiais do edital. Convocações de suplentes, certificação e regularização de pendências observarão as garantias e os prazos do edital.

Permanecem ratificadas as demais disposições do edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente alteradas por esta errata. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/MG, 1º de outubro de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município de Santa Luzia - MG

Anexo A - Cronograma atualizado

Edital de Chamamento Público Cultura Viva nº 03/2026 - Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das culturas tradicionais e populares. Todas as datas referem-se a 2026. Horário de Brasília.

Data ou período	Etapa	Prazo ou condição
05/10 até 10h	Encerramento das inscrições	**Horário de Brasília**
06 a 08/10	Conferência técnica e organização das inscrições para análise	3 dias úteis
09 a 16/10	Avaliação de mérito pela Comissão de Seleção, com apoio técnico	Meta de 5 dias úteis
19/10	Deliberação e publicação do resultado preliminar da seleção	Ato oficial
20 a 22/10	Recursos contra o resultado preliminar da seleção	**3 dias úteis**
23/10	Disponibilização dos recursos aos interessados	Quando houver recursos
26 e 27/10	Contrarrazões aos recursos da seleção	**2 dias úteis**
29 e 30/10	Reanálise técnica, quando necessária, e julgamento dos recursos	Decisão administrativa
03/11	Resultado final da seleção e convocação para habilitação	Ato oficial
04 a 10/11	Entrega dos documentos de habilitação	**5 dias úteis**
04 a 12/11	Conferência documental e deliberação da habilitação	Análise progressiva
13/11	Publicação do resultado preliminar da habilitação	Ato oficial
16 a 18/11	Recursos contra o resultado preliminar da habilitação	**3 dias úteis**
19 e 23/11	Julgamento dos recursos da habilitação	Órgão competente
24/11	Resultado final da habilitação e convocação para assinatura	Ato oficial
25/11 a 01/12	Assinatura dos instrumentos previstos no edital	5 dias úteis
02 a 04/12	Processamento financeiro e pagamento dos processos aptos	**Após formalização e verificações**

Na contagem foram excluídos sábados, domingos, os feriados de **12/10**, **02/11** e **20/11** e o ponto facultativo de **28/10**, conforme o calendário municipal instituído pelo Decreto nº 4.661/2025. Eventuais alterações do expediente serão observadas mediante atualização oficial do cronograma.

A janela de pagamento aplica-se aos processos com todas as etapas concluídas, instrumento formalizado e condições de repasse atendidas. A execução das atividades culturais seguirá o prazo do Plano de Trabalho ou de Atividades e do instrumento celebrado, não se confundindo com a data do pagamento.

Anexo 13 - Relatório Parcial da Bolsista ou do Bolsista

Edital Cultura Viva nº 03/2026 de Santa Luzia/MG. Relatório referente à primeira metade da execução do Plano de Atividades, a ser apresentado até o término do **sexto mês** de execução.

Nome da Mestra ou do Mestre: _____
CPF: _____ Número da inscrição ou do Termo: _____
Título do Plano de Atividades: _____
Data de início da execução: ____/____/_____
Período abrangido pelo relatório: ____/____/_____ a ____/____/_____

1. Descreva as atividades realizadas no período, indicando sua relação com o Plano de Atividades aprovado, os locais de realização, a participação dos parceiros e o público atendido.

Atividade prevista	Atividade realizada e período	Local e público atendido	Registro apresentado

Acrescente linhas ou folhas, caso necessário. Os registros poderão ser anexados ao relatório ou indicados por links acessíveis.

2. Informe os resultados alcançados e os conhecimentos ou práticas culturais compartilhados, com os registros que demonstrem a execução.

_____
_____
_____

3. Informe dificuldades, alterações justificadas e providências previstas para a segunda metade da execução, se houver.

_____
_____
_____

4. Relacione os registros anexados, tais como listas de presença, fotografias, vídeos, depoimentos, matérias ou outros documentos adequados às atividades. Indique links de acesso, quando utilizados.

_____
_____

Declaro que as informações deste relatório correspondem às atividades realizadas no período e ao cumprimento parcial do encargo assumido no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva. Não se exige demonstração financeira ou apresentação de notas fiscais neste relatório.

Local e data: _____
Assinatura da Mestra ou do Mestre: _____